



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.170 de 04 de Setembro de 2007.

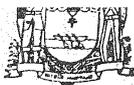
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS
JOGOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA
IDADE DA CIDADE DE LORENA

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade da Cidade de Lorena, a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Os Jogos Municipais serão abertos a todos os cidadãos residentes na cidade de Lorena, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas a serem disputadas e locais de sua realização, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.



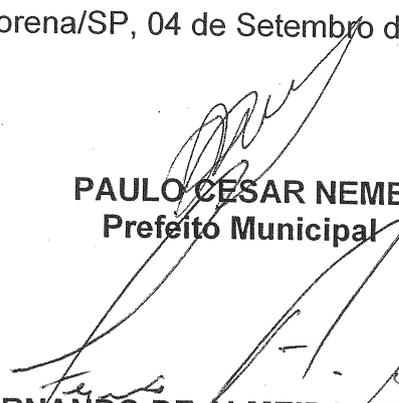
LIVRO DE LEIS

(Lei Nº. 3.170/07)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 04 de Setembro de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


FERNANDO DE ALMEIDA RESENDE
Secretário Municipal de Esportes



Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal